

DECRETO Nº 025/2025

DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025

ESTABELECE OS DIAS DE FERIADOS E ESTABELECE OS DIAS DE PONTO FACULTATIVO NO ANO DE 2025, PARA CUMPRIMENTO PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, INDIRETA AUTARQUICA E FUNDACIONAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, bem como, na Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, considerando o disposto na Portaria MGI Nº 9.783, de 27 de dezembro de 2024, bem como,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os dias de feriados e de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta autárquica e fundacional, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I - 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- II - 3 de março, Carnaval (ponto facultativo);
- III - 4 de março, Carnaval (ponto facultativo);
- IV - 18 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- V - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- VI - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- VII - 2 de maio (ponto facultativo)
- VIII - 17 de maio, Dia da Emancipação Político-Administrativa do Município (feriado municipal, Lei nº 608/1990)
- IX - 19 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);
- X - 20 de junho (ponto facultativo);
- XI - 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
- XII - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XIII - 28 de outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo), a ser comemorado no dia 27 de outubro (segunda-feira);
- XIV - 2 de novembro, Finados (feriado nacional);
- XV - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
- XVI - 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
- XVII - 21 de novembro (ponto facultativo)
- XVIII - 24 de dezembro, Véspera do Natal (ponto facultativo);
- XIX - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional);
- XX - 26 a 30 de dezembro (ponto facultativo);
- XXI - 31 de dezembro, Véspera do Ano Novo (ponto facultativo).

§ 1º O último dia de expediente do ano será 23 de dezembro de 2025 (terça-feira) e o retorno das atividades ocorrerá no dia 05 de janeiro de 2026 (segunda-feira).

§ 2º O atendimento de coletas de resíduos e os serviços e as atividades de interesse público e aqueles que, por sua natureza são considerados essenciais, cumprem turno especial de trabalho.

§ 3º O titular de cada órgão deverá definir quais serviços e servidores não participarão do recesso previsto neste Decreto, cabendo-lhe notificar diretamente os servidores, especificando em quais dias cada um irá trabalhar, caso necessário.

§ 4º O disposto no caput não se aplica aos processos e procedimentos licitatórios de qualquer natureza, de modo que os prazos correrão normalmente de acordo com a legislação federal específica.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 3 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretora Executiva de Legislação
e Expediente